

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.016 , DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dá nova redação ao Anexo IV da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho - Rondônia, e dá outras providências; e ao Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre criação do cargo de Monitor de Ensino, do quadro em extinção no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO MAGISTÉRIO
FAIXA INICIAL PROFESSOR/ESPECIALISTA INICIANDO COM O VALOR DO PISO - A PARTIR DE 05/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	4.867,77	4.905,64	4.943,51	4.981,38	5.019,26	5.057,13	5.095,00	5.132,87	5.170,74	5.208,61	5.246,48	5.284,35	5.322,23	5.360,10	5.397,97	5.435,84	5.473,71	5.511,58
	II	4.867,77	4.905,64	4.943,51	4.981,38	5.019,26	5.057,13	5.095,00	5.132,87	5.170,74	5.208,61	5.246,48	5.284,35	5.322,23	5.360,10	5.397,97	5.435,84	5.473,71	5.511,58
	I	4.867,77	4.905,64	4.943,51	4.981,38	5.019,26	5.057,13	5.095,00	5.132,87	5.170,74	5.208,61	5.246,48	5.284,35	5.322,23	5.360,10	5.397,97	5.435,84	5.473,71	5.511,58
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	3.650,82	3.677,25	3.703,68	3.730,12	3.756,55	3.782,98	3.809,41	3.835,84	3.862,28	3.888,71	3.915,14	3.941,57	3.968,00	3.994,44	4.020,87	4.047,30	4.073,73	4.100,16
	II	3.650,82	3.677,25	3.703,68	3.730,12	3.756,55	3.782,98	3.809,41	3.835,84	3.862,28	3.888,71	3.915,14	3.941,57	3.968,00	3.994,44	4.020,87	4.047,30	4.073,73	4.100,16
	I	3.650,82	3.677,25	3.703,68	3.730,12	3.756,55	3.782,98	3.809,41	3.835,84	3.862,28	3.888,71	3.915,14	3.941,57	3.968,00	3.994,44	4.020,87	4.047,30	4.073,73	4.100,16
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	3.042,35	3.063,22	3.084,09	3.104,96	3.125,83	3.146,70	3.167,57	3.188,44	3.209,31	3.230,18	3.251,06	3.271,93	3.292,80	3.313,67	3.334,54	3.355,41	3.376,28	3.397,15
	II	3.042,35	3.063,22	3.084,09	3.104,96	3.125,83	3.146,70	3.167,57	3.188,44	3.209,31	3.230,18	3.251,06	3.271,93	3.292,80	3.313,67	3.334,54	3.355,41	3.376,28	3.397,15
	I	3.042,35	3.063,22	3.084,09	3.104,96	3.125,83	3.146,70	3.167,57	3.188,44	3.209,31	3.230,18	3.251,06	3.271,93	3.292,80	3.313,67	3.334,54	3.355,41	3.376,28	3.397,15
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.433,88	2.449,38	2.464,89	2.480,39	2.495,90	2.511,40	2.526,90	2.542,41	2.557,91	2.573,41	2.588,92	2.604,42	2.619,93	2.635,43	2.650,93	2.666,44	2.681,94	2.697,44
	II	2.433,88	2.449,38	2.464,89	2.480,39	2.495,90	2.511,40	2.526,90	2.542,41	2.557,91	2.573,41	2.588,92	2.604,42	2.619,93	2.635,43	2.650,93	2.666,44	2.681,94	2.697,44
	I	2.433,88	2.449,38	2.464,89	2.480,39	2.495,90	2.511,40	2.526,90	2.542,41	2.557,91	2.573,41	2.588,92	2.604,42	2.619,93	2.635,43	2.650,93	2.666,44	2.681,94	2.697,44
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO																			
	I	2.433,88	2.449,38	2.464,89	2.480,39	2.495,90	2.511,40	2.526,90	2.542,41	2.557,91	2.573,41	2.588,92	2.604,42	2.619,93	2.635,43	2.650,93	2.666,44	2.681,94	2.697,44

TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM
REAJUSTE = 1,44% - A PARTIR DE 05/06/2025

CARGO	NÍVEL	R E F E R Ê N C I A																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
Cargo Nível Fundamental	I	1.702,32	1.714,78	1.727,21	1.739,68	1.752,12	1.764,57	1.777,01	1.789,47	1.801,90	1.814,37	1.826,81	1.839,26	1.851,70	1.864,17	1.876,59	1.889,06	1.901,50	1.913,93
Cargo Nível Médio	II	1.820,78	1.834,42	1.848,04	1.861,68	1.875,31	1.888,94	1.902,57	1.916,21	1.929,84	1.943,48	1.957,12	1.970,74	1.984,38	1.998,02	2.011,64	2.025,28	2.038,90	2.052,54
40 HORAS SEMANAIS																			
Instrutor de Arte	I	2.784,16	2.807,44	2.830,71	2.853,97	2.877,23	2.900,51	2.923,78	2.947,04	2.970,30	2.993,57	3.016,84	3.040,11	3.063,37	3.086,63	3.109,90	3.133,18	3.156,44	3.179,70
	II	3.133,18	3.159,94	3.186,68	3.213,45	3.240,19	3.266,95	3.293,71	3.320,46	3.347,22	3.373,97	3.400,74	3.427,50	3.454,25	3.481,01	3.507,76	3.534,52	3.561,28	3.588,03

ANEXO II
(Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019)

TABELA DE VENCIMENTO – MONITOR DE ENSINO
REAJUSTE = 1,44% - A PARTIR DE 05/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
Monitor de Ensino	I	3.738,54	3.767,63	3.796,72	3.825,80	3.854,89	3.883,97	3.913,06	3.942,15	3.971,23	4.000,32	4.029,40	4.058,49	4.087,58	4.116,66	4.145,75	4.174,83	4.203,92	4.233,00
25 HORAS SEMANAIS																			
Monitor de Ensino	I	2.336,59	2.354,77	2.372,95	2.391,13	2.409,31	2.427,48	2.445,66	2.463,84	2.482,02	2.500,20	2.518,38	2.536,56	2.554,73	2.572,91	2.591,09	2.609,27	2.627,45	2.645,63

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8AFA28D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/06/2025. Edição 3999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>